

O conselho de Assistência Social - CMAS em caráter permanente como órgão deliberativo no âmbito Municipal, é formado por representantes governamentais, e representantes não governamentais, nomeados através da Portaria número 271/2026, sendo um representante da secretaria municipal de assistência social, um representante da secretaria municipal de educação e cultura, um representante da secretaria municipal de administração, um representante da secretaria municipal da fazenda, representantes da associação de Pais e amigos dos excepcionais- APAE, um representante do Lion Clube de Augusto Pestana, um representante da ASCAR, um representante dos usuários da assistência social, sendo um titular e um suplente. Portaria nº 271/2026, e LEI MUNICIPAL Nº 394, DE 05/03/1998, LEI QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 236/95 E 374/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Revoga a Portaria nº 452/2025 de 22 de abril de 2025 e nomeia composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

#### I – Representantes governamentais

- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

Titular: Maiane Priscila Ullrich Pascoal

Suplente: Cátia Huller Teodoro

- Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Jordana Rambo Hammarstron

Suplente: Ana Luiza Schneider Boff

- Um representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Miguel Riethmuller

Suplente: Jordana Mallmann Fonseca Friske

- Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Henrique Valentin Klamt

Suplente: Andressa Netto Albrecht

#### II – Representantes não Governamentais

- Um representante da Ass. de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Maria Luiza Faccin Widtkenper

Suplente: Pricila Faccin Widtkenper Machado

- Um representante do Lion Clube de Augusto Pestana:

Titular: Andreia Aparecida Galina da Silva

Suplente: Mariane Paula Uhlmann da Silva Schmidt

- Um representante da ASCAR:

Titular: Fabio Junior Santiago Toledo

Suplente: Cléber Roberto Goi

- Um representante dos Usuários da Assistência Social:

Titular: Elci Gonçalves Korb

Suplente: Roselia Teresinha Dorneles dos Santos

O CMAS tem funcionamento regido , obedecendo as seguintes normas: o órgão de deliberação máxima é o plenário; as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês extraordinariamente quando convocadas pelo presidente e por requerimento da maioria dos seus membros.

O CMAS reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros.

I - o exercício da função de Conselheiro não será remunerada considerando-se como serviço público relevante.

II - os membros do CMAS serão substituídos caso faltem, sem motivo justificativo, as reuniões consecutivas em cinco reuniões intercaladas.

III - os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável apresentada ao Prefeito Municipal.

IV - cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão.

V - as decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções.